

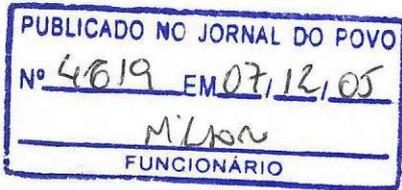


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

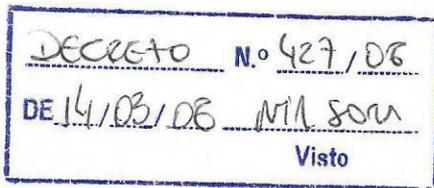
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



DECRETO Nº 354/2005

SÚMULA: - Fixa número de parcelas e datas de vencimentos para pagamento do IPTU, à partir de 2006, na forma que especifica.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no Art. 60, da Lei Complementar Municipal nº 070/2001, de 26/12/2001,



DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em 05 (cinco) o número de parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, à partir do exercício de 2006, cujos vencimentos são os seguintes:

- a- 1ª parcela - 10 de março
- b- 2ª parcela - 10 de maio
- c- 3ª parcela - 10 de julho
- d- 4ª parcela - 10 de setembro
- e- 5ª parcela - 10 de novembro

Parágrafo único - O vencimento para pagamento do IPTU em cota única, será simultâneo com o da 1ª parcela (10 de março).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº. 841/2004, de 09 de dezembro de 2004, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de dezembro de 2005


APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal